



 CNA
SENAR

Alimentos
Artesanais e
Tradicionais

Produtores rurais de alimentos artesanais e tradicionais tem dificuldade para:

56% atender **exigências legais** quanto à produção e processamento

25% obter **lucro** e ter **clientela fixa**

19% receber **assistência técnica** e estabelecer **preço** do produto



OBJETIVO

Agregar valor à produção dos pequenos e médios produtores rurais de alimentos artesanais e tradicionais



Busca Ativa

Cadastro de Produtores Rurais de
Alimentos Artesanais e Tradicionais



Não atendido pelo Senar

Com negócio



Atendido pelo Senar

Com negócio



Atendido pelo Senar

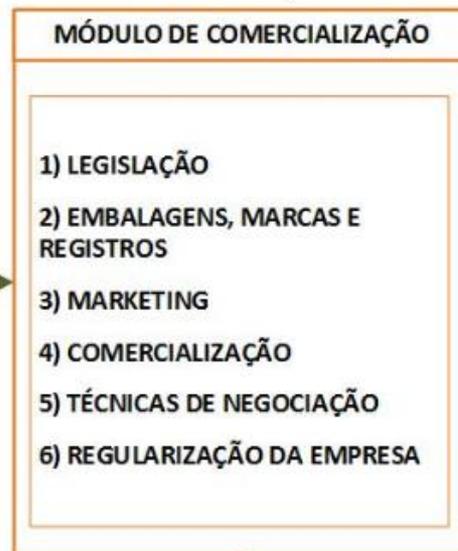
Sem negócio



Capacitação e Assistência Técnica e Gerencial



- Assistência Técnica e Gerencial
- Capacitação em boas práticas de produção e processamento
- Consultoria em criação de marcas, embalagens, rótulos e marketing
- Consultoria para regularização da empresa e legislação



CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PARTICIPANTE

Possibilidade de Parcerias



Regulamentação

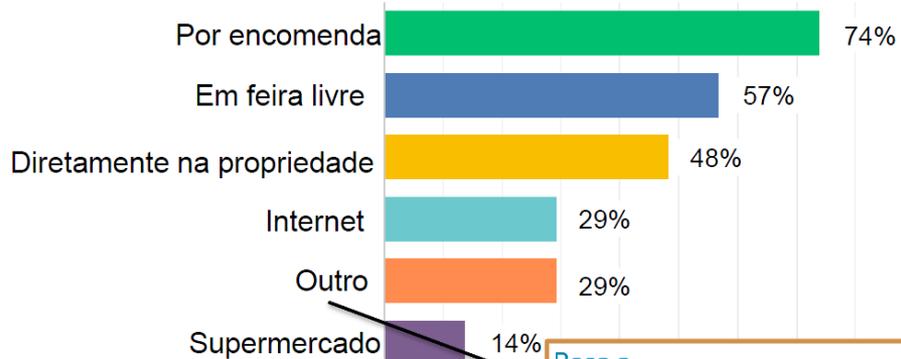
- Definições de alimentos artesanais
- Regulamentação da Lei de Alimentos Artesanais de Origem Animal (Lei nº13.680/2018)
- Orientações às Federações, Sindicatos e Produtores Rurais

- Rodadas de negócio e concursos de qualidade
- Feiras e eventos
- Atuação junto à chefs de cozinha, restaurantes e nutricionistas.
- Plataforma para comercialização online
- Protocolo de Qualidade para Artesanais do Brasil



Comercialização e marketing

COMO COMERCIALIZA O PRODUTO?

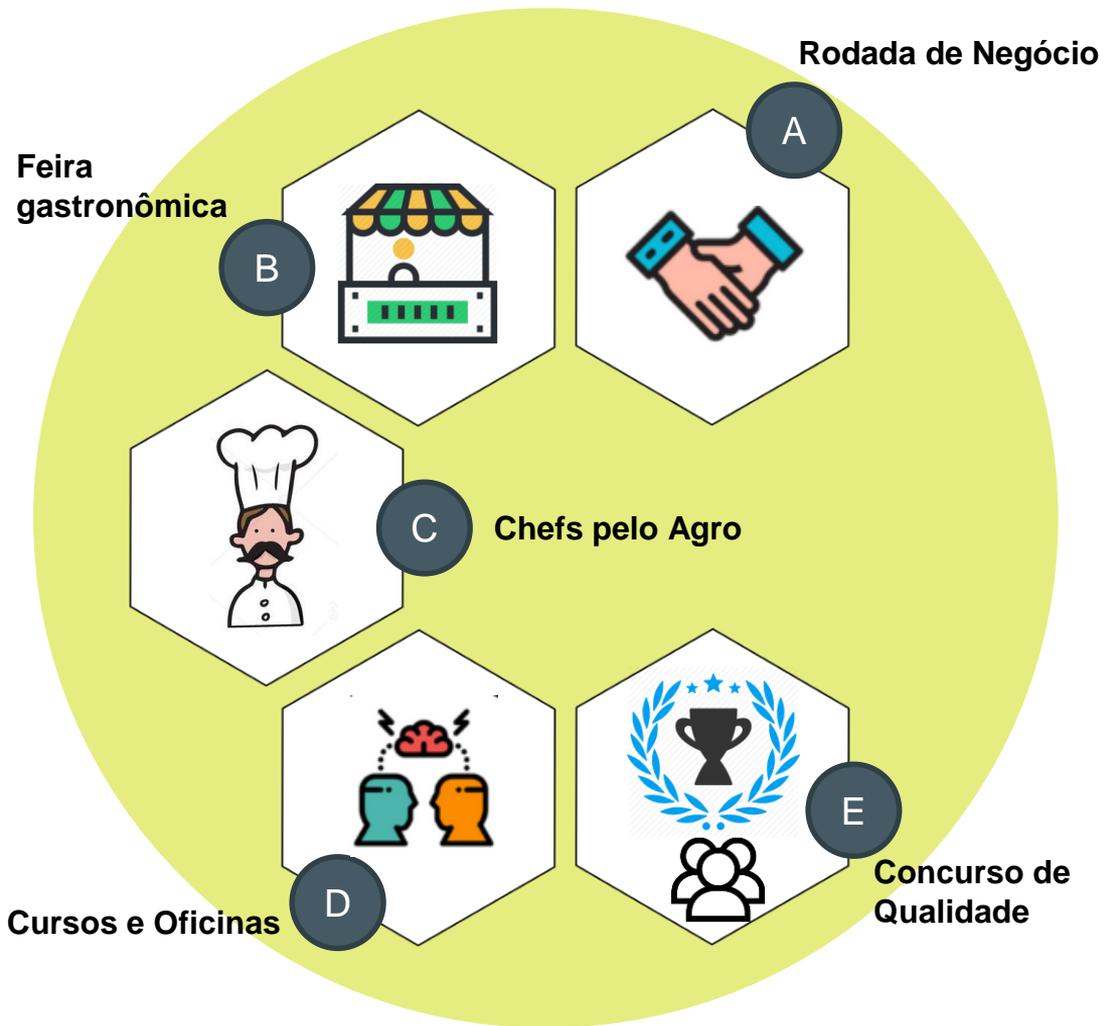


Boca a Boca
Venda Direta ao Consumidor **Eventos**



Circuito Brasil de Alimentos Artesanais e Tradicionais

Realizar um ou mais desses eventos em cada uma das regiões brasileiras: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul



- Promoção do Turismo Rural
- Promoção do desenvolvimento de Rotas Turísticas
- Fortalecimento de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas



Organização Coletiva

Tributação e Crédito



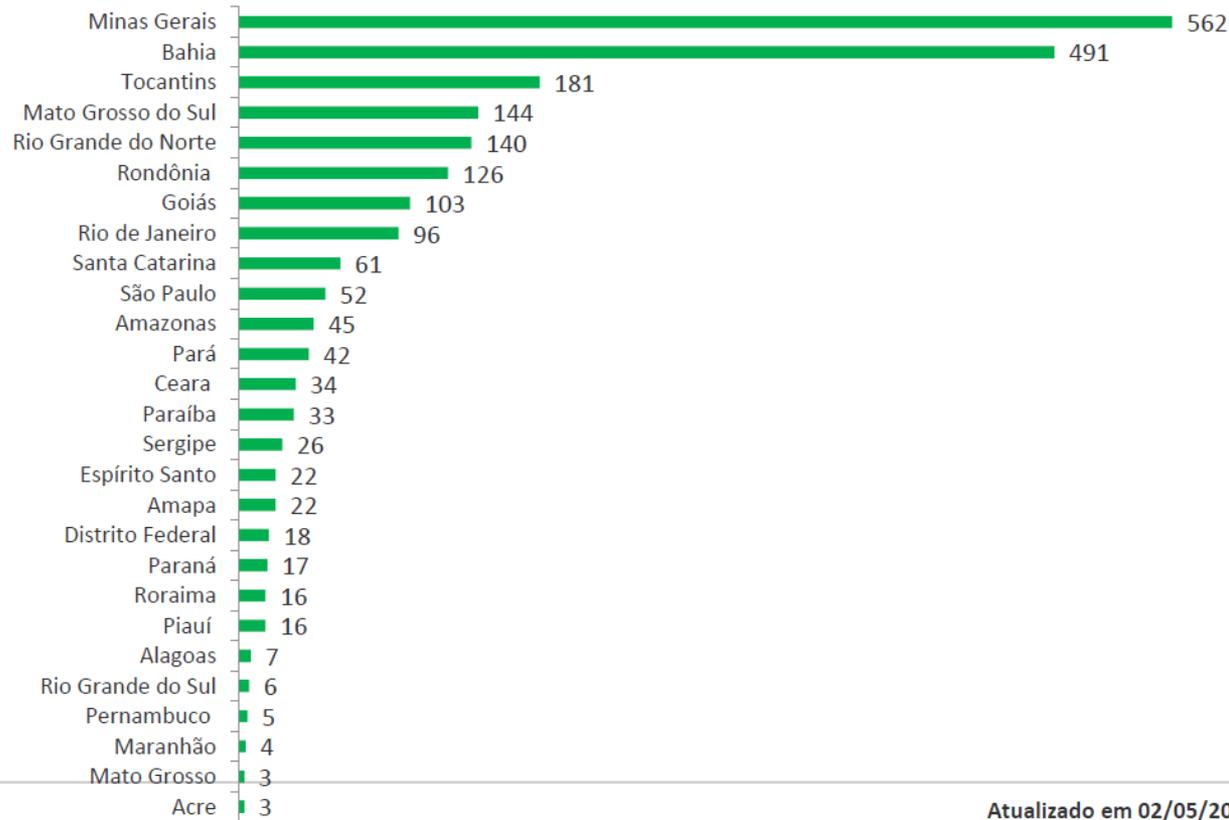
- Melhoria do modelo tributário
- Melhoria dos instrumentos e do acesso ao crédito



 CNA
SENAR

Alimentos
Artesanais e
Tradicionais

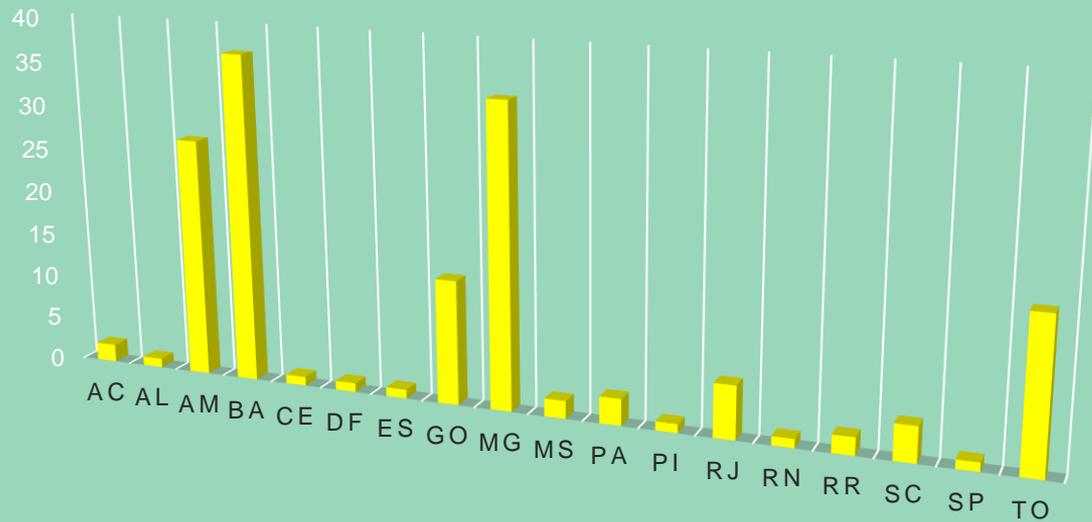
Distribuição de cadastros por Unidade da Federação:



Atualizado em 02/05/2019

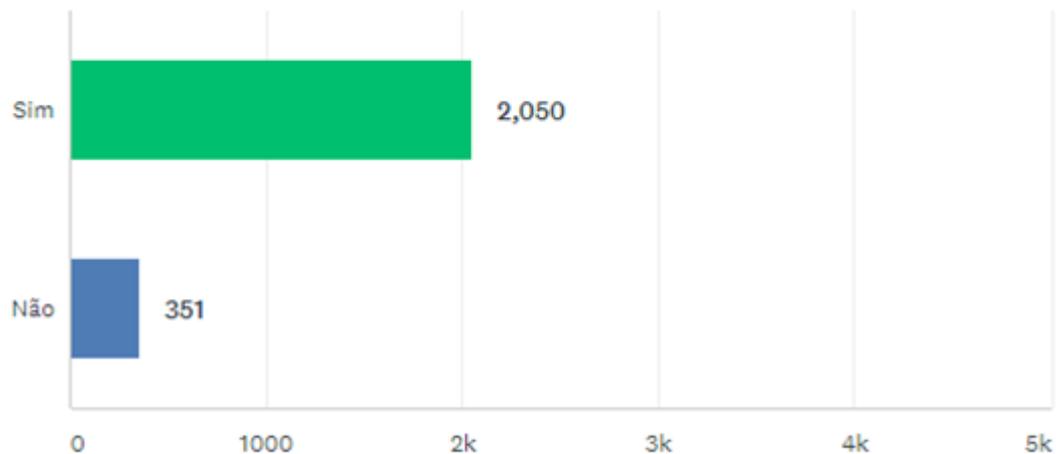


QUESTIONÁRIO: PRODUTORES DE FARINHAS ARTESANAIS



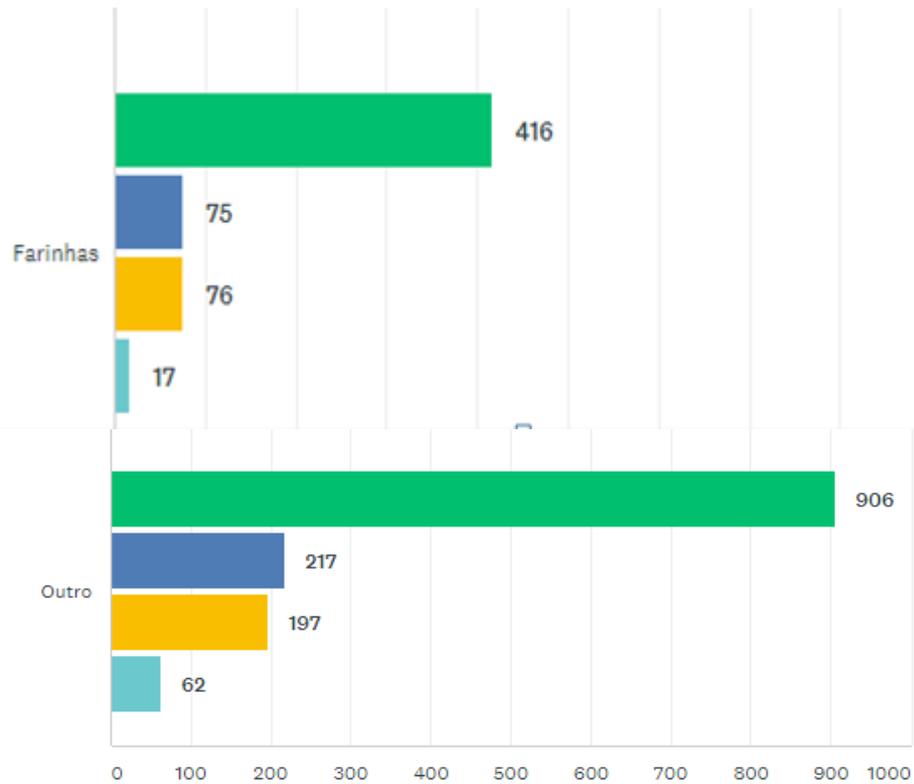
É produtor agricultor familiar?

Responderam: 2,401 Ignoraram: 415



OPÇÕES DE RESPOSTA	RESPOSTAS	
Sim	85.38%	2,050
Não	14.62%	351
TOTAL		2,401





- Produzo
- Meu produto possui embalagem e rótulo
- Meu produto possui marca própria
- Meu produto possui selo de inspeção (municipal, estadual ou federal)



Regulamentação



Produtos alimentícios ~~de origem animal~~ produzidos de forma artesanal

“São os produtos comestíveis elaborados com predominância de matérias-primas ~~de origem animal~~ de produção própria ou de origem determinada, resultantes da adoção de técnicas predominantemente manuais por indivíduo que detenha o domínio integral do processo produtivo, submetidos ao controle do serviço de inspeção oficial, sendo o produto final de fabrico individualizado e genuíno, que mantenha a singularidade do produto e as características tradicionais, culturais ou regionais”.

ANVISA → RDC Nº49 de 31 de outubro de 2013

Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária



Principais aspectos dessa RDC:

- 1) Regularização sanitária no âmbito do SNVS: MEI, EFR e EES.
- 2) Segurança sanitária de bens e serviços.
- 3) Promoção da inclusão social, produtiva e de boas práticas pelos órgãos de SNVS.
- 4) Harmonização de procedimentos de formalização e regularização, considerando os costumes, os conhecimentos tradicionais e aplicando as boas práticas.**
- 5) Transparência de procedimentos de regularização.
- 6) Racionalização, simplificação e padronização de processos e dados do SNVS.

RDC Nº49 de 31 de outubro de 2013

- 7) Integração e articulação de processos a fim de evitar a duplicidade de exigências.
- 8) Proteção à produção artesanal.**
- 9) Previsão de programas de capacitação.
- 10) Razoabilidade quanto às exigências aplicadas.
- 11) Natureza prioritariamente orientadora da fiscalização.
- 12) Classificação de risco para priorização das ações.
- 13) Regularização automática para atividades de **baixo risco**.



RDC Nº49 de 31 de outubro de 2013

Art. 21 Os empreendimentos objeto desta resolução, bem como seus produtos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de vigilância sanitária, nos termos da legislação específica.

Obs: Os órgãos de vigilância sanitária, observando o risco sanitário, poderão regularizar as atividades do MEI, do EFR e do EES, instalados em:

I - área desprovida de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária;



Obrigada!

Marina Zimmermann

Assessora Técnica – SUT

61 2109-1465

www.cnabrasil.org.br

